



EDITAL Nº 01/2023

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE TRABALHO

(Critérios estabelecidos no Anexo 5 do Edital)

Processo	082.1725.2023.0003670-52
Origem:	SUDH
Objeto:	Edital de Chamamento Público visando a execução dos Projetos Respeito é Nosso Direito e Caravana de Direitos Humanos voltados à proteção de direitos humanos e enfrentamento às ameaças e violações de direitos, além da oferta de serviços de promoção da cidadania por meio de uma agenda integrada de acesso à justiça e de educação em direitos humanos.

As Proposta de Trabalho foram avaliadas pela Comissão através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de 10 (dez) pontos:

LOTE 01: Execução do **Projeto Respeito é Nosso Direito** que abrange um conjunto de ações intersetoriais de relevante interesse público voltado para a garantia dos direitos humanos em festas populares da Bahia, visando contribuir com a redução de ocorrências de violação de direitos humanos em eventos dessa natureza, impedindo o agravamento de circunstâncias de vulnerabilidade e de risco social e pessoal, por meio de ações preventivas e protetivas, na perspectiva da proteção integral.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM. CNPJ 049.551.320001-28

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A. Capacidade Técnica da OSC	0,0
Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência prévia comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante: (a) Apresenta experiência para a execução do objeto acima de 01 ano - 1,0 ponto. (b) Não apresenta experiência para a execução do objeto ou apresenta inferior a 01 ano - 0,0 ponto.	
B. Capacidade Técnica da equipe do projeto da OSC - Qualificação e experiência da equipe.	0,0

a) Apresenta qualificação para a execução do objeto em conformidade com o Termo de Referência (Maior que 90% da equipe com a qualificação exigida no Termo de Referência)- 1,5 pontos. b) Não apresenta qualificação para a execução do objeto (Menor que 90% da equipe com a qualificação exigida no Termo de Referência)- 00 ponto. c) Apresenta experiência para a execução do objeto (Maior que 90% da equipe com experiência exigida no termo de Referência) - 1,5 pontos. d) Não apresenta experiência para a execução do objeto (Menor que 90% da equipe com experiência exigida no Termo de Referência) - 00 ponto.	
C. Proposição de ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os respectivos parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência.	1,5
a) Atende totalmente(100% das ações, metas e parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência) – 1,5 pontos; b) Não Atende – (Menos que 100% das ações, metas e parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência – 00 ponto.	
D. Descrição do nexa entre a realidade objeto da parceria e a atividade ou projeto proposto e metas a serem atingidas.	0,5
a) Atende totalmente(descreve o nexa entre a realidade e o objeto e a atividade e a meta)- 1,0 ponto; b) Atende parcialmente (descreve apenas o nexa entre a realidade e o objeto ou a atividade e a meta)- 0,5 ponto; c) Não atende (Não descreve nem o nexa entre a realidade e o objeto, nem o nexa entre a atividade e a meta)- 00 ponto.	
E. Adequação da metodologia de trabalho ao objetivo da parceria considerando os critérios de aceitação de cada ação, especificados no Termo de Referência.	0,0
a) Atende totalmente – 1,0 pontos. b) Não atende – 00 ponto.	
F. Adequação do valor global proposto pela OSC ao valor de referência constante do termo.	1,5
a) O valor global proposto é 5% (cinco por cento) mais baixo do que o valor de referência – 1,5 pontos; b) O valor global proposto é igual ou até 5%, exclusive, mais baixo do que o valor de referência – 0,5 ponto; d) O valor global proposto é superior ao valor de referência – 0,0 ponto.	
G. Desenvolvimento de ações afirmativas pela OSC	0,0
(a) Atende totalmente – 1,0 ponto (b) Não atende – 0,0 ponto	
Total da Pontuação	3,5

Conforme os critérios de avaliação do Edital (Anexo 5), a OSC foi desclassificada por ter obtido 0,0 no item B.

Item B - Capacidade Técnica da equipe do projeto da OSC - Qualificação e experiência da equipe. A OSC não apresentou 90% da equipe com seus respectivos nomes, funções escolaridade e experiência conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo 3) e no modelo da Proposta de Trabalho (Anexo 4).

Também registre-se que a capacidade técnica da OSC proponente apresentada não se relaciona com o objeto da parceria e não foi apresentada a metodologia de trabalho, considerando os critérios de aceitação previstos no Termo de Referência, e não houve informações sobre desenvolvimento de ações afirmativas pelas OSC, o que representou em uma perda de pontuação, ficando a proponente com pontuação inferior a 6,0, o que do mesmo modo, enseja a sua desclassificação.

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Tatiane Santos de Santana - Presidente;

Flávia de Souza Pinto

Luiz Antonio Almeida de Araújo

Kátia Cezar de Assis

Rozilda Fraga Cunha



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Santos De Santana, Coordenador III**, em 10/01/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia de Sousa Pinto, Assistente de Conselho**, em 10/01/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Almeida de Araujo, Assessor Técnico**, em 10/01/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cezar de Assis, Coordenador III**, em 10/01/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rozilda Fraga Cunha, Técnico Administrativo**, em 10/01/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00082186821** e o código CRC **43283859**.

Referência: Processo nº 082.1725.2023.0003670-52

SEI nº 00082186821